



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0029-64

FUNDADO EM 18/07/1990

Gestão Ângela Santana (2024-2026)

O Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica SINASEFE - SEÇÃO SINDICAL IFBA/CMS, fundado em 18 de julho de 1990 | CNPJ: 03.658.820/0029-64, | Rua Aristides Ático, no 56 - Barbalho – Salvador, Bahia, CEP: 40.301-220 TEL: (71) 3243-7414, FAX: (71) 3241-3925, CELULAR: (71) 97814-5011, E-MAIL: sinasefeba@sinasefeifba.org.br Gestão Ângela Santana (2024-2026), torna público o edital de chamada interna para apresentação de propostas para a realização de EVENTOS CULTURAIS E FORMATIVOS, a serem realizados nos campi do Instituto Federal da Bahia e no Colégio Militar de Salvador, no período de 28/11/2025 a 28/02/2026, para a sua comunidade interna e externa, que pautem o **NOVEMBRO NEGRO**, atendendo às cláusulas a seguir:

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

1.1. A iniciativa deve envolver toda a comunidade dos campi e do Colégio Militar de Salvador e contribuir através de temáticas voltadas à valorização da identidade negra, da sua história e da sua produção intelectual e cultural, e ao combate às formas de opressão que atingem a população negra.

1.2. Para efeito deste Edital, compreendem-se **EVENTOS** como palestras, festivais, oficinas, mostras culturais, exposições, debates, encontros culturais, cine-debates e seminários.

1.3. O presente edital não se destina a complementar financeiramente atividades institucionais do IFBA e do Colégio Militar de Salvador.

1.4. Os eventos poderão ser apoiados por outras entidades de caráter classista, cultural e político.

1.5 A publicidade do evento será responsabilidade do SINASEFE-IFBA/CMS e de sua assessoria de comunicação, ficando ao encargo destes a produção de peças gráficas, *release*, cartões de convite para atividade e similares.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. GERAL: - Financiar a realização de Eventos Culturais e Formativos que pautem o Novembro Negro nos campi, Reitoria do IFBA e no Colégio Militar de Salvador, envolvendo a sua comunidade INTERNA E EXTERNA.

2.2. ESPECÍFICOS: a) Envolver toda a comunidade dos campi e do Colégio Militar de Salvador na participação dos eventos, no que diz respeito aos segmentos de: Técnicos(as) Administrativos(as), Docentes, Discentes e Trabalhadores(as) Terceirizados(as); b) Discutir temas relevantes para a sociedade e para o movimento negro; c) Promover a troca de saberes, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões; d) Promover a valorização da identidade negra e de sua produção intelectual e cultural; e) Contribuir para o combate às formas de opressão que atingem a população negra; f) Ter relação com a realidade regional de cada campus.

3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

3.1. DO(A) PROPONENTE/COORDENADOR(A) DO EVENTO a) Ser servidor(a) docente ou técnico(a) administrativo(a) sindicalizado(a), pertencente ao quadro do IFBA ou do Colégio Militar. b) O(A) servidor(a) proponente atuará como coordenador(a) do evento, devendo compor sua equipe com um(a) coordenador(a) substituto(a), que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em eventuais impedimentos.

4. DO EVENTO

4.1. Deverá obrigatoriamente ter como tema o Novembro Negro.

4.2. O presente edital privilegiará o evento que: a) Seja proposto por indivíduo autodeclarado negro(a) ou que seja pertencente a comunidades quilombolas ou povos originários; b) Seja produzido

majoritariamente por pessoas autodeclaradas negras; c) Consiga interseccionalizar o Novembro Negro com outros eixos como gênero, cultura, sexualidade, classe, etnias e educação.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta conterá a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

- a) Proposta de atividade
- b) Termo de anuência do(a) responsável do espaço que sediará o evento (Anexo I);
- c) Curriculum Vitae do(a) proponente e parceiros(as) envolvidos(as) na execução e formulação do projeto.

5.2. Todas as propostas deverão ser encaminhadas pelo formulário on-line disponível no link:

<https://forms.gle/jEZL2VYMsgmNfGHN9>

5.3. A equipe responsável pela execução do projeto poderá ser composta também por estudantes do próprio campus e trabalhadores(as) terceirizados(as), podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.

5.4. O descumprimento das condições exigidas no item 3 e seus subitens inviabilizará a avaliação da proposta.

5.5. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste edital, a proposta será desconsiderada. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pelo SINASEFE-IFBA/CMS.

6. CRONOGRAMA

| Ações | Datas |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 17/11/2025 |
| Impugnação do Edital | 18/11/2025 |
| Período de inscrição de propostas | 19/11/2025 a 23/11/2025 |
| Análise e avaliação das propostas pelo SINASEFE IFBA/CMS | 24/11/2025 a 25/11/2025 |
| Publicação do resultado preliminar das propostas | 26/11/2025 |
| Apresentação de recurso contra o resultado preliminar das propostas | 27/11/2025 |
| Publicação final dos resultados após recursos | 28/11/2025 |
| Período para realização dos eventos | 29/11/2024 a 28/02/2026 |



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0029-64

FUNDADO EM 18/07/1990

Gestão Ângela Santana (2024-2026)

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para fins deste edital, será alocado o valor máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada proposta, cumprindo um total máximo de R\$ 12.000 (doze mil reais) entre todos os projetos aprovados, contemplando 6 projetos.

7.2. Os recursos financeiros serão concedidos em forma de Auxílio Financeiro às propostas selecionadas por ordem de classificação.

7.3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.3.1. O Auxílio Financeiro será concedido em parcela única a fim de que o(a) coordenador(a) do evento possa cobrir as despesas de custeio como material de consumo, serviços e outros custos com produtos de curta durabilidade.

7.3.2. O(A) coordenador(a) receberá o Auxílio através do depósito em sua conta corrente.

7.3.3. Para utilização do Auxílio Financeiro, o(a) coordenador(a) deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta.

7.3.4. O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado exclusivamente na organização e execução do evento proposto.

7.3.5 Na proposta orçamentária apresentada não deverão ser incluídas despesas com design, jornalista ou peças de comunicação de qualquer ordem, visto que tais demandas serão realizadas através da assessoria de comunicação do SINASEFE-IFBA/CMS.

7.3.6 O(A) coordenador(a) do evento deverá prestar contas do Auxílio Financeiro e da realização do evento em até 7 (sete) dias úteis após a realização do evento.

7.3.7 O não cumprimento do disposto no item 7.3.6 implicará na condição de inadimplência do proponente que ficará impossibilitado(a) de receber qualquer auxílio financeiro por parte do SINASEFE-IFBA/CMS, como por exemplo diárias, ajuda de custo, financiamento de transporte e hospedagem, salvo decisão em contrário advindas de instâncias superiores à Diretoria Executiva, a saber: Assembleia Geral e Congresso do SINASEFE-IFBA/CMS.

8. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Diretoria do SINASEFE-IFBA/CMS irá conferir as propostas submetidas ao edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária ao processo seletivo, conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.2 Serão consideradas para avaliação apenas as propostas que tiverem cumprido as exigências estabelecidas nos itens 3 a 5.

8.3 A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios: a) Clareza e consistência da contextualização, justificativa, objetivo e metodologia do projeto: serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo edital; b) Capacidade de execução demonstrada pelo(a) proponente: entende-se como potencial de realização a aptidão e competência dos(as) profissionais envolvidos(as) para realizar, com êxito, o projeto proposto. c) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados: entende-se como equilibrada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível, de acordo com a planilha financeira apresentada; d) Trajetória dos(as) proponentes e partícipes da elaboração e execução do projeto: consideramos que o histórico de envolvimento - tanto do(a) proponente quanto dos(as) demais membros da equipe - com a temática deste edital configura também critério para a avaliação da proposta.

9. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do SINASEFE-IFBA, disponível na Internet no endereço: www.sinasefeifbacms.org.br



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0029-64

FUNDADO EM 18/07/1990

Gestão Ângela Santana (2024-2026)

10. DOS RECURSOS

10.1 Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste edital, eventual recurso deverá ser encaminhado ao SINASEFE-IFBA/CMS no prazo estabelecido no item 6 deste edital.

10.2 O recurso deverá ser em forma de requerimento, no qual o(a) recorrente necessitará expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os documentos que julgar convenientes a ser dirigido ao SINASEFE-IFBA/CMS e enviado para o e-mail: sinasefeba@sinasefeifba.org.br

11. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO EVENTO

a) Enviar ao SINASEFE-IFBA/CMS as informações necessárias para a produção dos materiais de divulgação do evento, juntamente com a proposta; b) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados; c) Não alterar a data original do evento para data posterior à vigência do edital; d) Quando solicitado(a), apresentar ao SINASEFE-IFBA/CMS a documentação complementar necessária à realização do evento; e) Em caso de alterações na programação, informar imediatamente ao SINASEFE-IFBA/CMS através dos telefones e e-mail institucional.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O SINASEFE-IFBA/CMS concederá o pagamento do Auxílio Financeiro ao/à servidor(a) sindicalizado(a), coordenador(a) do evento, em cota única, por meio de depósito em conta específica em nome do(a) coordenador(a) do evento.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

13.1. Todo(a) beneficiário(a) de Auxílio Financeiro concedido por este edital está obrigado(a) a prestar contas detalhadas da aplicação dos recursos obtidos.

13.2. A prestação de contas deverá ser feita através de Relatório Financeiro a ser preenchido pelo(a) coordenador(a) do evento, acompanhado dos orçamentos das despesas e das notas fiscais.

13.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do(a) coordenador(a) do projeto.

13.4. No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente, devem conter nome, data da emissão, descrição detalhada do material ou serviço, quitação da despesa (carimbo de pagamento) e CPF do(a) coordenador(a).

13.5. O Relatório Financeiro e os comprovantes de pagamentos deverão ser os originais, jamais cópias e podem ser enviados pelos correios ou entregues na sede do SINASEFE-IFBA/CMS. (Conforme modelo disponível no anexo II)

14. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento do Auxílio Financeiro será efetivado pelo SINASEFE-IFBA/CMS, por ocorrência, durante a sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à realização do evento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SINASEFE-IFBA/CMS deverá proceder a ampla divulgação deste edital junto aos(as) servidores(as), através dos seus veículos de comunicação.

16.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0029-64

FUNDADO EM 18/07/1990

Gestão Ângela Santana (2024-2026)

16.4. Todo material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, pertencem ao SINASEFE-IFBA/CMS.

16.5. Este edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.sinasefeifbacms.org.br

16.6 O envio de propostas relativas ao presente edital implica o conhecimento e a concordância dos termos nele expostos.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. A Diretoria Executiva do SINASEFE-IFBA/CMS reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste edital.

17.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através de mensagem para o e-mail: sinasefeba@sinasefeifba.org.br, a partir do dia 15 de novembro de 2025, para Teresa Bahia - Coordenação Geral – SINASEFE-IFBA CMS.

Salvador, 14 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br TERESA DE SOUZA BAHIA
Data: 08/10/2024 19:28:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Teresa de Souza Bahia Coordenadora Geral do
Sinasefe IFBA CMS
Gestão Ângela Santana Biênio
2024-2026



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0029-64

FUNDADO EM 18/07/1990

Gestão Ângela Santana (2024-2026)

ANEXO I

ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, _____, R
G _____ e
CPF _____, representante do espaço sob
administração do(a) _____
_____, declaro que tenho
conhecimento do conteúdo do edital "NOVEMBRO NEGRO" do SINASEFE-IFBA/CMS e que
disponibilizarei o referido espaço, caso a proposta encaminhada
por _____
_____ seja contemplada.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local e data)

(recomenda-se utilizar papel timbrado da instituição)



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0029-64

FUNDADO EM 18/07/1990

Gestão Ângela Santana (2024-2026)

ANEXO II

RELATÓRIO FINANCEIRO

| Data | Descrição da Atividade Realizada | Descrição da Despesa | Valor utilizado R\$ |
|-------------|---|-----------------------------|----------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |